



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



CONTRATO Nº 1906001/2023ADM

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, Nº 10.221.760/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na Av. Everaldo Martins, 241, portador do CPF nº 774.254.309-59 e do outro lado R A DEBASTIANI, CNPJ 06.308.031/0001-90, com sede na ROD. TRANSAMAZÔNICA, S/N, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). RONEI ANTONIO DEBASTIANI, residente na Travessa quarta nº212, liberdade, Itaituba-PA, CEP 68181-210, portador do(a) CPF 023.893.919-74, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
087073	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1,00	200.040,000	200.040,00
110369	PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS D E PRIMEIRA LINHA - CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, WOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1,00	54.600,000	54.600,00
110382	AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO BOMBA - CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1,00	12.500,000	12.500,00
110383	AQUISIÇÃO DE ORBITROL, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA ORBITROL - CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1,00	7.500,000	7.500,00
110384	AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDR. PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTÃO - CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
110385	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE DIREÇÃO, PEÇAS E REPAROS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBA -CAMINHÕES MARCA: FORD CARGO 1317, VOLKSWAGEN 13180, MAN 26.280 6X4.	UNIDADE	1,00	11.700,000	11.700,00
110397	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONFEÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - CAMINHÕES TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1,00	10.000,000	10.000,00
110398	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONFEÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - MÁQUINAS PESADAS TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1,00	27.500,000	27.500,00
110399	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONFEÇÃO DE MAQUEIRAS HIDRÁULICAS - MÁQUINAS PESADAS TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	1,00	15.000,000	15.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



ULICAS - TRATORES AGRÍCOLAS
TERMINAIS, NIPES, MANGUEIRAS, ANILHAS E CAPAS PRENSADAS
GENUÍNS OU ORIGINAIS DE
PRIMEIRA LINHA.

VALOR GLOBAL R\$ 343.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 343.840,00 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 301.340,00, Exercício 2023 Atividade 0907.154520005.2.037 Manutenção do Parque de Máquinas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 27.500,00, Exercício 2023 Atividade 1208.206060007.2.052 Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO-PA, 19 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ(MF) 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

R A DEBASTIANI
CNPJ 06.308.031/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____